



COMISSÃO DE AGRICULTURA, TURISMO E INDÚSTRIA & COMÉRCIO

PROJETO DE LEI Nº 076/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Fundão, Exmo. Sr. Gilmar de Souza Borges, que "DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO), PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (RU)."

I - RELATÓRIO

A proposição foi protocolada no dia 30 de outubro de 2022, lida na 32ª Sessão Extraordinária realizada em 01/11/2022, onde a Mesa Diretora na pessoa do Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. MARSEANDRO AGOSTINI LIMA, acompanhou o parecer jurídico da Procuradora Legislativa, Dra. Luciana de Oliveira Sacramento, quanto a iniciativa legislativa.

O Presidente encaminhou os autos do Projeto de Lei para análise e parecer da nobre Comissão de Justiça e Redação; Comissão de Finanças e Orçamento; Comissão de Obras e Serviços Públicos; Comissão de Educação, Saúde e Assistência; Comissão de Meio Ambiente, Ciência, Tecnologia & Petróleo; Comissão de Agricultura, Turismo, Indústria e Comércio; Comissão de Segurança Pública e Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte.

ssstein





COMISSÃO DE AGRICULTURA, TURISMO E INDÚSTRIA & COMÉRCIO

A comissão de Justiça e Redação apresentou parecer pela aprovação, encaminhando o projeto para a comissão de Finanças e Orçamentos.

A comissão de Finanças e Orçamento apresentou parecer pela aprovação, encaminhando o projeto para a comissão de Obras e Serviços Públicos.

A comissão de Obras e Serviços Públicos apresentou parecer pela aprovação, encaminhando o projeto para a Comissão de Educação, Saúde e Assistência.

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência, em que pese a ressalva do relator quanto ao prazo para protocolo da presente proposição, apresentou parecer pela aprovação, encaminhando o projeto para a Comissão de Meio Ambiente, Ciência, Tecnologia e Petróleo.

A Comissão de Meio Ambiente, Ciência, Tecnologia e Petróleo apresentou parecer pela aprovação da matéria e remeteu o projeto a esta Comissão.

Em reunião Ordinária realizada na data de 07/12/2022, o presidente da Comissão designou a Vereadora Sônia Lusía Neves Rodrigues Steins para a relatoria da matéria, tendo a mesma apresentado parecer.

Este é o Relatório.

SSteins





COMISSÃO DE AGRICULTURA, TURISMO E INDÚSTRIA & COMÉRCIO
II - PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei é uma iniciativa do Poder Executivo Municipal, que tem por objetivo dispor "sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para o exercício de 2023, e dá outras providências (RU)."

O Poder Executivo Municipal justifica a proposição com a mensagem nº 064/2022, vejamos:

"Temos a grata satisfação de encaminhar a essa Egrégia Casa de Lei, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o incluso projeto que "dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023".

Estão compreendidas neste projeto as prioridades e metas da Administração Pública Municipal, a organização e estrutura dos orçamentos, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do município e suas alterações e as diretrizes para a execução da Lei Orçamentária Anual.

É importante enfatizar que as diretrizes, ora propostas, coadunam perfeitamente com o Plano de Governo para construção de políticas públicas, cujo objetivo é desenvolvimento equilibrado entre as regiões.

Os programas de atendimento às necessidades básicas dos setores educacionais, de ação social, habitacional e de saúde, continuam a merecer prioridade no exercício de 2023. Com isso, a criança, o adolescente e o segmento social que necessitam de maior intervenção do poder público, constituam sendo os principais beneficiários da ação de governo.

Em sendo assim, é de suma importância a aprovação do presente projeto de Lei, com seus anexos, no qual se almeja, em comum acordo com os representantes do povo, a instituição de planejamento que tenha equilíbrio fiscal sem precarização de serviços, em especial aqueles que atendam aos mais desfavorecidos.

As disposições constitucionais e as legislações pertinentes sobre esta matéria estão em perfeita sintonia com o texto ora proposto, que expressa, com clareza, as principais metas que pretendemos alcançar no próximo ano, razão pela qual solicito a Vossa Excelência e a seus Dignos Pares, aprová-lo como proposto.

Assim, o Município solicita a adoção dos procedimentos necessários à apreciação e votação, em REGIME DE URGÊNCIA, na forma do art. 39, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Fundão/ES, tendo em vista o relevante interesse público que permeia a matéria. Aproveitamos a oportunidade para





COMISSÃO DE AGRICULTURA, TURISMO E INDÚSTRIA & COMÉRCIO

reiterar nossos votos de alta estima e consideração à Vossa Excelência a aos demais pares dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,"

Sob o aspecto da área de competência desta Comissão, a que se refere o art. 47-B do regimento interno desta Casa de Leis, não encontramos qualquer impedimento a sua regular tramitação, vejamos:

Art. 47-B Compete à Comissão de Agricultura, Turismo e Indústria e Comércio emitir parecer sobre os processos referentes à:

I - política municipal de agricultura;

II - planejamento agrícola, de assistência à produção, diversificação e defesa agropecuária;

III - cooperativismo, associativismo e sindicalismo, armazenamento, comercialização e abastecimento;

VI - identificação e destinação de terras devolutas, democratização do acesso a terra, infra-estrutura e atendimento rural;

V - política municipal de agricultura e pesca;

VI - política municipal de reforma agrária;

VII - política municipal de abastecimento;

VIII - política municipal de turismo;

IX - política de treinamento e qualificação profissional na área de turismo e desporto;

X - a promoção e realização de programas de conscientização turística e desportiva;

XI - o incentivo e a integração do setor público, privado e as comunidades para a otimização das políticas de desenvolvimento do turismo e desporto do Estado;

XII - a implementação de uma política de turismo e desporto do município;

XIII - a integração das políticas de segurança voltadas à proteção dos turistas e dos eventos desportivos, dentro dos padrões de qualidade profissional adequados;

XIV - a divulgação do município em níveis estadual, nacional e internacional para a promoção do turismo e do desporto no município;





COMISSÃO DE AGRICULTURA, TURISMO E INDÚSTRIA & COMÉRCIO

- XV - as ações que contribuem para o desenvolvimento do turismo e do desporto no município;
- XVI - a destinação de recursos públicos para o desenvolvimento das atividades turísticas e desportivas no município;
- XVII - a promoção e o intercâmbio contínuo com as demais Comissões Permanentes, visando ao melhor desempenho das atividades desta Comissão;
- XVIII - o acompanhamento e a fiscalização de programas e políticas governamentais e privadas relativas a atividades turísticas e desportivas, de acordo com a legislação vigente no país;
- XIX - política municipal para indústria e comércio;
- XX - a realização de convênios de cooperação técnica e financeira, visando o planejamento e desenvolvimento integrado da agricultura, do turismo, do desporto, da indústria e do comércio do município;
- XXI - outros assuntos pertinentes aos seus campos temáticos. (Art. e Incisos criados em 02/04/09, pela Resolução nº01/09). (grifo meu)

A lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – é elaborada anualmente para estabelecer as metas e apontar as prioridades a serem observadas pelo Município para o ano seguinte.

Assim, a presente proposição tem por finalidade obter autorização Legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa autorizar e dispor sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - para o Exercício de 2023, com o que concorda esta relatora.

Por todo o exposto, esta Relatora é pela Aprovação do Projeto de Lei nº 077/2022, e sugere aos seus doutos Membros à adoção do seguinte parecer:

Sistemis





**COMISSÃO DE AGRICULTURA, TURISMO E INDÚSTRIA & COMÉRCIO
PARECER Nº 02/2022**

A COMISSÃO DE AGRICULTURA, TURISMO E INDÚSTRIA & COMERCIO é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 076/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, Exmo. Sr. GILMAR DE SOUZA BORGES, que "DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO), PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (RU)."

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, 07 de dezembro de 2022.

PRESIDENTE
JANILTON ALMEIDA DE CARLI

SECRETÁRIA
SÔNIA LUSIA NEVES RODRIGUES STEINS

MEMBRO
PAULO ROBERTO COLE

RELATOR
SÔNIA LUSIA NEVES RODRIGUES STEINS

